LEI Nº 406 DE 09 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: "Autoriza a criação de atividade/projeto por meio de abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde para inclusão no Orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Especificação	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte	Valor
FMS	Aquisição de Equipamentos para Programas Municipais de Imunização – Res. SES n.º 1927.	10.304.0010.3101	Equipamanetos e Material Permanente	4.4.90.52.00	022	18.500,00
				Total		18.500,00

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos de Transferências do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde – Resolução SES n.° 1927, de 31 de outubro de 2019.

Artº 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Artº 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 09 de junho de 2021.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito